



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 242 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea “m” ao § 5º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 13.....

§ 5º.....

m) Superintendência Estadual de Turismo”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2000, 112º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial

n 4646 do dia 28/12/2000